

Emenda Modificativa nº 002, ao Projeto de Lei nº 039/2021

O Parágrafo 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 039/2021 passa a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 1º-

“§ 1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a necessidade destes profissionais junto à Secretaria Educação e Desporto, considerando a volta as aulas presenciais como condição para efetivar as contratações e a demanda da referida secretaria em atendimento aos alunos.”

.....

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

EBERSON CORADI
Vereador